

TERMO DE REFERÊNCIA**1 - UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

2 - OBJETO

Abertura de procedimento licitatório para aquisição de Equipamentos para setor de fisioterapia, CEINTER.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se a necessidade da aquisição dos recursos fisioterapêuticos abaixo citados, para o desenvolvimento de tratamento fisioterapêutico nas diversas especialidades, e com pacientes de idades variadas.

O uso destes recursos melhora a qualidade do atendimento prestado, bem como a adesão do paciente ao tratamento.

Garantir ao usuário esse direito é garantir também o exercício da cidadania e de autonomia as pessoas, e ainda proporcionando a elas uma melhor qualidade de vida.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os bens/produtos a serem adquiridos encontram-se descritos abaixo:

MATERIAL/SERVIÇOS

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	UNIDADE	01	Cluster Led Circular Infravermelho 850nm - 6 LED 's e Potência 3.000Mw Compatível com equipamento "Novo Fluence HTM Comprimento de Onda: 850 nm; 06 Diodos LEDs Infravermelhos; Fonte geradora de luz: LED; Modo: Contínuo, Pulsado; Frequência: 1 a 5 kHz; (1/5/10/16/20/30/40/48/50/80/100/150/200/250/300/350/400/450/500/600/700/800/900/1000/1500/2000/2500/3000/3500/4000/4500/5000 Hz); Intensidade: - Contínuo: 180 a 10800 J; Pulsado: 90 a 5400 J; Potência: 3000mW. Dimensões: 6.0 x 20.0 x 9.0 cm (C x L x A) Peso Kg: 0.2



02	UNIDADE	01	Caneta Laser Infravermelho 904nm e 75mW compatível com equipamento "Novo Fluence HTM Ponta toposcópica; Disparo remoto; Infravermelho (invisível); Modo de emissão do feixe do laser: pulsado; Caneta 904Nm (GaAs); Potência: 75mW (pico) ($\pm 10\%$); Frequência de repetição dos pulsos: 5000Hz; Tempo de emissão do laser: 0,0000008 segundos; Potência média: 0,01W; Dimensões: 17.0 cm x 2.5 cm x 2.5 cm (C x L x A) Peso: 0.2 kg
03	UNIDADE	01	Cluster Led Circular Azul + Laser Vermelho -htm 3 led's compatível com equipamento "Novo Fluence HTM Fonte geradora de luz: LED e Laser; Comprimento de onda: 470 nm e 658 nm; Led Azul 470 nm: 03 Diodos Led Azul; Modo: Contínuo e Pulsado; Frequência: 01 a 05 KHz (1/5/10/16/20/30/40/48/50/80/100/150/200/250/300/350/400/450/500/600/700/800/900/1000/1500/2000/2500/5000); Potência: 1500 mW; Intensidade: Contínuo: 90J à 5400J; Pulsado: 45J à 2700J; Laser Vermelho: 01 Diodo Laser Vermelho; Comprimento de onda: 850nm; Modo: Contínuo e Pulsado; Frequência: 01 a 05 KHz (1/5/10/16/20/30/40/48/50/80/100/150/200/250/300/350/400/450/500/600/700/800/900/1000/1500/2000/2500/5000); Intensidade: Contínuo: 10,8 a 648 J; Pulsado: 5,4 a 324 J; Potência: 180 mW Potência Total: 1680 mW Dimensões: 17.0 x 7.0 x 7.0 cm (C x L x A) Peso Kg: 0.3
04	UNIDADE	01	Cluster Led Circular Vermelho 660nm - 6 LED's e Potência 3.000mW compatível com equipamento "Novo Fluence HTM Comprimento da onda: 660 nm; 06 Diodos Leds vermelho; Fonte geradora de luz: LED; Modo: Contínuo, Pulsado; Frequência: 1 a 5 kHz; (1/5/10/16/20/30/40/48/50/80/100/150/200/250/300/350/400/450/500/600/700/800/900/1000/1500/2000/2500/5000);

			00/700/800/900/1000/1500/2000/2500/3000/3500/4000/4500/5000 Hz); Intensidade: Contínuo: 180 a 10800 J; Pulsado: 90 a 5400 J; Potência: 3.000 mW. Dimensões: 6.0 x 20.0 x 9.0 cm (C x L x A) Peso Kg: 0.2
--	--	--	--

4.2 A aquisição terá vigência pelo prazo improrrogável 90 (noventa) dias.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega:

5.1.1 A entrega dos bens se dará de forma única, durante a vigência do contrato, após emissão de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal, com prazo de entrega de 07 dias úteis contados da data de sua emissão, setor CEINTER, situado a Rua Josephina Silva Melo, 500, Centro, Itaberá, SP.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativas constantes no documento de formalização de Demanda.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 Garantia ou Assistência Técnica do Objeto:

7.2.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3 Garantia da Contratação

7.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela administração.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo de recebimento.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.6 Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.9 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.9.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.10 O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.10.1 O prazo de que trata o subitem 8.10 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por

igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.13 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.14 A Prefeitura Municipal de Itabera poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

9.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.6 Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

9.7 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;

9.8 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

9.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.10 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com

avarias ou defeitos.

9.12 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

9.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.14 Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

10.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

11 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itabera, atendido pela seguinte dotação: MAC/LIVRE

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: Marina Gomes Moreira Freitas

12.1.2 Fiscais:

a) Fiscal Técnico: Lucila Helena Muller – Fisioterapeuta

Ana Carla De Almeida Koizumi – Fisioterapeuta

b) Fiscal Administrativo: Camila Valeria Machado

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Itabera, data da assinatura eletrônica.

Marina Gomes Moreira Freitas
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E901-25BD-C209-6D39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINA GOMES MOREIRA (CPF 144.XXX.XXX-70) em 31/07/2024 14:01:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E901-25BD-C209-6D39>